Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL N° 1636694 - MS (2012/0175889-8)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE	: ANTONIO PIONTI
ADVOGADOS	: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR E OUTRO(S) - MS004287 DANNY FABRICIO CABRAL GOMES - DF040070
EMBARGADO	: SILVIO AIRES FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADOS	: MARCELINO DUARTE - MS002549 JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO E OUTRO(S) - MS005157
INTERES.	: WALTER BORGES JACINTO
ADVOGADO	: FREDERICO LUIZ GONÇALVES - MS012349B

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. ERRO MATERIAL, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. AUSÊNCIA. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA.

1. Embargos de terceiro, por meio dos quais se insurge contra a imissão de posse dos arrematantes do imóvel, determinada em ação de execução.
2. Ausentes os vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, rejeitam-se os embargos de declaração.
3. Embargos de declaração rejeitados, com imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora